



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.176, de 05 de Dezembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de novas ações no Plano Plurianual de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de novas ações na Lei nº 1.176, de 05 de Dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0105	DESPORTO COMUNITARIO	2018	0,00
		2019	10.000,00
		2020	11.000,00
		2021	11.500,00
		Total: 32.500,00	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
Atividades do desporto	Percentual	2019	100% (cem por cento)
1.3 Objetivos do Programa			
Incentivar o desporto comunitário			
1.3.1 Órgão			
10. SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL			
1.3.2 Departamento			
92 Departamento Integração Social			
1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2018/2021):			
Promover campeonatos de futsal e voleibol para comunidade.			
Auxiliar através de repasses financeiros a Escolinha de futebol infantil.			
1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2018/2021)			
Mobiliário, equipar e manter a sede da escolinha de futebol e vôlei.			

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 08 de Março de 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2019.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de lei, " Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017 e na Lei nº 1.091 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 , de 14 de Novembro de 2017".

Tem como objetivo mobiliar, equipar e manter a sede da escolinha de futebol e vôlei infantil.

A entidade tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, disseminando os valores positivos da solidariedade, da determinação, do espírito de grupo, explorar o desejo e o potencial educativo do futebol, criar mais uma opção de turno-inverso ao da escola, garantir o ingresso, reingresso, permanência e o sucesso na escola, entre outros.

Essas são as razões embasadoras que apresentamos para fundamentar a presente matéria, para a qual pedimos o apoio de Vossas Senhorias na apreciação do presente Projeto de Lei, haja visto o interesse público e a importância de valorizarmos nossas crianças e adolescentes, apoiando na prática de atividades esportivas, saúde e lazer.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal